



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº. 887/2004**

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Locação de imóvel com o Sindicato Rural Patronal de Conceição do Castelo-ES, objetivando o aluguel do imóvel de propriedade do mesmo, situado na rua Joaquim Cornélio Filho, 210, Centro, compreendendo todas as dependências e salas do andar térreo e um apartamento no pavimento superior, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - O período de locação de que trata o artigo anterior será de 01/01/2004 à 31/12/2004.

**Art. 3º** - O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mais as despesas de abastecimento e água eo fornecimento de energia elétrica.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento Municipal, exercício de 2004.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2004.

Conceição do Castelo-ES, 26 de março de 2004.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal